



EDITAL DE BOLSAS DE FORMAÇÃO 001/2022 – RESOLUÇÃO 065/2011-CONEPE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio deste edital, torna pública a seleção para concessão de bolsas de estudos, nas modalidades de mestrado e doutorado, para projetos em áreas de seu interesse, conforme a Resolução 065/2011-CONEPE, nos termos e condições que seguem.

1. DOS CANDIDATOS

- **1.1** Podem se candidatar servidores técnicos da educação superior, alunos de mestrado ou doutorado que tenham sido aprovados em processo de seleção de programas de pósgraduação stricto sensu e que <u>já tenham seu pedido de afastamento concedido</u> pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa.
- **1.2** Este Edital não contempla os servidores que se afastarem para programas de Minter, Dinter, Turmas fora de Sede e outras modalidades financiadas pela UNEMAT, que possuam formas de auxílio financeiro específicos e/ou financiamento próprio.

2. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrição	04/04/2022 a 17/04/2022
Divulgação dos Candidatos inscritos	19/04/2022
Recursos contra indeferimento inscritos	20/04/2022
Resultado da Seleção de Bolsas	26/04/2022
Recurso do Resultado da Seleção	27/04/2022
Resultado Final	29/04/2022
Início do Auxílio Financeiro	a partir de 01/05/2022, conforme item 5.2

3. DA SUBMISSÃO DE REQUERIMENTO

3.1 O servidor afastado para qualificação que desejar pleitear o auxilio financeiro deverá enviar por meio digital através do link https://forms.gle/oXtr3r3CGiQsRtZx7 os seguintes documentos:







- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO I)
- b) Barema com devida pontuação (ANEXO II)
- c) Termo de Compromisso (ANEXO III)
- d) Portaria de concessão de afastamento
- 3.2 Serão desclassificados os que não apresentarem as informações de forma completa.
- **3.3** Na inscrição o servidor deverá encaminhar em um único arquivo (em formato PDF) os documentos comprobatórios da pontuação do Barema informada como parâmetro de avaliação.
- **3.4** A apresentação da Portaria de concessão de afastamento aplica-se aos casos em que a mesma já se encontre publicada

4. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

- **4.1** De acordo com o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchidas as informações necessárias, a Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa avaliará os itens seguintes, atribuindo pontuação numérica, conforme avaliação dos itens a seguir:
- I conceituação CAPES do Programa Conceito do programa equivale a pontuação.
- II participação em Conselhos, órgãos colegiados, Comissões Institucionais 1 ponto por portaria.
- III Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, completa
- a) publicação em periódicos 1 ponto por item;
- b) participação em eventos 1 ponto por item;
- c) organização de eventos 1 ponto por item;
- d) publicação de livros/capítulos 1 ponto por item;
- e) publicação em anais de eventos nacionais / internacionais 1 ponto por item;
- **4.2** Avaliada a comprovação da pontuação e somados os pontos validados, os candidatos serão classificado em ordem decrescente, por modalidade de Bolsa exarando parecer favorável à Concessão da Bolsa de Formação, nos limites do Art. 31 da Resolução 065/2011-CONEPE.
- **4.3** Caso haja empate entre os concorrentes, servirá como critério de desempate:
- I o maior tempo de efetivo exercício na Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II o servidor de maior idade.
- **4.4** Para fins de contagem de pontuação, serão considerados os documentos dos últimos 5 anos (2017-2021);
- **4.5** Os candidatos às bolsas de mestrado e doutorado concorrerão em lista segmentadas e terão as bolsas atribuídas por ordem decrescente de pontuação na modalidade em que concorrer.







4.6 Os recursos devem ser interpostos via e-mail, no endereço eletrônico <u>prad@unemat.br</u> nas datas estabelecidas neste Edital e nos Editais complementares, e serão analisados pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa

5. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS:

- **5.1** Para este processo seletivo, de acordo com a Resolução 065/2011-CONEPE, são ofertadas Bolsas Formação para servidores técnicos afastados para mestrado no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais e Bolsa de Formação para servidores técnicos afastados para doutorado no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais até o limite de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) anual. Tal valor corresponde à disponibilidade orçamentária para o ano de 2022, considerando as bolsas já concedidas.
- **5.2** As Bolsas Formação serão implementadas de acordo com o previsto no Art. 31 § 1 da Resolução 065/2011 tendo por início o resultado do presente Edital ou a publicação do Ato Governamental que autoriza o afastamento, o que vier por último até o término do afastamento ou o mês subsequente da defesa da dissertação/tese, quando esta for realizada antes do prazo previamente estabelecido.
- **5.3** Em casos de descumprimento da Resolução 065/2011-CONEPE e Instrução Normativa 001/2018 UNEMAT quanto aos deveres do servidor estabelecidos no artigo 27 implicando em revogação do afastamento, serão suspensos os pagamentos das Bolsas de Formação, iniciando-se o processo de indenização das despesas ocorridas durante o período de afastamento, incluindo-se as Bolsas Formação pagas ao servidor.
- **5.4** Deverá ser encaminhado Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente assinado.
- **5.5** O servidor fica obrigado a apresentar relatório das atividades desenvolvidas, sob pena de ressarcimento financeiro à UNEMAT.

6. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- **6.1** Os processos para efetivação e pagamento das bolsas concedidas por este edital serão instruídos pela Comissão de Acompanhamento e encaminhados à Pró- Reitoria de Gestão Financeira, contendo os seguintes documentos:
- a) Cópia deste Edital;
- b) Requerimento de inscrição do candidato, comprovante de matricula no Programa de Pós-Graduação ou documento semelhante e documentos comprobatórios de pontuação no barema;
- c) Publicação do resultado desta seleção
- d) Portaria de concessão de afastamento para qualificação e concessão da Bolsa







7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este edital é regido pela Resolução 065/2011-CONEPE, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da Unemat.

Cáceres-MT, 04 de abril de 2022.



Presidente de Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa

